



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### **Ata de Reunião nº 355/2024 - Colegiado de Graduação**

No dia 02 de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas e 05 minutos, sob a presidência do Pró-Reitor de Graduação, Wellington Ferreira Lima, reuniram-se os seguintes membros por webconferência: Estela Regina de Oliveira (Coordenadora do Curso de Biomedicina), Marília Gabriela Alves Goulart Pereira (Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado), Carlos Tadeu Siepierski (Coordenador do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado), Tiago José Arruda (Coordenador do Curso de Física - Licenciatura), Angélica Rosa Faria (Vice-Coodenadora do Curso de Farmácia) saiu às 15h06min, Marcelo de Oliveira Latuf (Coordenador do Curso de Geografia - Bacharelado), Ana Rute do Vale (Coordenadora do Curso de Geografia - Licenciatura), Walter Francisco Figueiredo Lowande (Coordenador do Curso de História), Flaviane Faria de Carvalho (Coordenadora do Curso de Letras – Português e Literatura da língua Portuguesa), Aparecida Maria Nunes (Coordenadora do Curso de Letras – Língua Portuguesa - Bacharelado), Fernanda Aparecida Ribeiro (Coordenadora do Curso de Letras – Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola), Juliana Pimenta Attie (Coordenadora de Curso de Letras – Bacharelado Línguas Estrangeiras), Daniela Silva de Freitas (Coordenadora do Letras – Inglês e Literaturas da Língua Inglesa) saiu às 15h02min, Franco Bassi Rocha (Coordenador do Curso de Matemática - Licenciatura) saiu as 14:49, Mirian Galvão Bueno (Coordenadora do Curso de Odontologia), Cláudia Torres (Coordenadora do Curso de Química - Licenciatura), Paulo Henrique Bretanha Junker Menezes (Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental), Matheus Fernando Ancelmi (Coordenador do Curso de Engenharia de Minas), Jaqueline Costa Martins (Coordenadora do Curso de Engenharia Química), Fábio Ferraço (Vice-Coodenador do Curso de Engenharia da Produção), Paulo Augusto Zaitune (Coordenador do Curso de Gestão Ambiental - EAD), Larissa Gonçalves Souza (Coordenador do Curso de Ciências Atuariais), Bruno Aidar Costa (Coordenador do Curso de Ciências Econômicas), Nelson Henrique Teixeira Lemes (Coordenador do Curso Química- Bacharelado) saiu às 14h56min, Geraldo José Rodrigues Liska (Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação), Andreia Cristina Barbosa Costa (Vice-coordenadora do Curso de Enfermagem), Everton Rodrigues da Silva (Coordenador do Curso de Administração Pública), Márcia Cristina Bizinotto de Assunção (Coordenadora do Curso de Medicina), Raquel de Figueiredo Ananias (Representante Suplente dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação), Fernanda de Carvalho Vidigal (Vice-coordenadora do Curso de Nutrição), Cristiane Fernanda Xavier (Coordenadora do Curso de Pedagogia- Licenciatura), Vanja Mira Barroso Vieira da Silveira (Representante do DRGCA), Mariane Moreira de Souza (Coordenadora do Curso Ciência da Computação), Ernandes Benedito Pereira (Vice-coordenador do Curso de Biotecnologia), Jaqueline Aparecida Silva (Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação), Anderson José de Oliveira (Vice-coordenador do Curso de Matemática- Licenciatura) saiu às 14h50min, Patrícia Gonçalves (Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação), Andreia Maria Silva Vilela Terra (Coordenadora do Curso de Fisioterapia). Também participaram da reunião os discentes: Luismar Antunes Medeiros, Ulysses Bastos Alvarenga, Giselle Claudino do Carmo e Michele Aparecida de Oliveira Ferreira. O Presidente do Colegiado iniciou a reunião informando os participantes sobre: a) o evento “Unifal para você!” - mostra de profissões; b) palestra: combate ao enfrentamento ao assédio moral e sexual na UNIFAL-MG; c) contratação de nova empresa de internet, devido à ocorrência de problemas constantes. Em seguida, deu-se início a pauta do dia: **1) Processo nº 23087.021253/2022-23 - Retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química.** Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, O Colegiado de Graduação, em sua 355ª

reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, aprovou, por unanimidade, com trinta e um votos favoráveis, a retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Química, nos moldes da minuta (1324312), constante do processo SEI nº 23087.021253/2022-23. **2) Processo nº 23087.011519/2024-91 - Proposta do Calendário Acadêmico de 2025.** Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, O Colegiado de Graduação, em sua 355ª reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, aprovou, por unanimidade, com trinta e cinco votos favoráveis, a proposta do Calendário Acadêmico 2025, com as seguintes alterações: a) quarta-feira de cinzas é dia 05/03/25; b) colocar o dia 06/11/25 em verde, pois trata-se de feriado em Poços de Caldas; c) alterar as datas de colação de grau para 10 dias posteriores das que constam na proposta do calendário. **3) Processo nº 23087.012366/2024-08 - Ad referendum - prazo para readequação de matrícula.** Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, O Colegiado de Graduação, em sua 355ª reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, ratificou, por maioria, com trinta e quatro votos favoráveis e duas abstenções, a decisão ad referendum que readequou alterou o Calendário Acadêmico 2024, para prorrogar até o dia 16 de agosto de 2024, o prazo de adequação de matrícula pelos (as) Coordenadores(as) do Curso de Graduação, devido à falta de internet. **4) Processo nº 23087.013517/2024-37 - Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 37/2023.** Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, O Colegiado de Graduação, em sua 355ª reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, aprovou, por maioria, com trinta e três votos favoráveis e três abstenções, a proposta de alteração da [Resolução CEPE nº 37/2023](#), que estabelece competência ao Colegiado de Curso para conceder, em caráter excepcional, mediante a análise do histórico do discente solicitante, dilatação do prazo máximo estabelecido para a conclusão do curso, para os discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG e dá outras providências, para em decorrência da publicação da [Lei nº 14.925 de 17 de julho de 2024](#), alterando o artigo 2º, para onde se lê: “Art. 2º O Colegiado de Curso não poderá negar a dilatação nos casos em que a carga horária necessária for inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. Parágrafo Único. Nos casos previstos no caput deste artigo, a duração da dilatação não deve ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da duração regular prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).”, ler-se: “Art. 2º O Colegiado de Curso não poderá negar a dilatação nos casos em que a carga horária necessária for inferior a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. § 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, a duração da dilatação não deve ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da duração regular prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC). § 2º Os períodos previstos na Lei 14.925 de 17 de julho de 2024 devem ser considerados na dilatação, considerando-se, inclusive, o fluxo de oferta das Unidades Curriculares que o requerente ainda demanda”. **5) Processo nº 23087.013506/2024-57 - Proposta de alteração da Resolução CEPE nº 73/2023.** Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, aprovou, por unanimidade, com trinta e seis votos favoráveis, a discussão do art. 85 da Resolução nº 73/2023 na citada reunião e por maioria, com trinta e quatro votos favoráveis e duas abstenções, as alterações da Resolução nº 73/2023, para: incluir o parágrafo único ao Art. 61: “Art. 61. (...). Parágrafo Único: Os prazos para entrega de relatórios e conclusão das atividades devem ser prorrogados nos termos da Lei 14.925 de 17 de julho de 2024.”; incluir o parágrafo único ao Art. 76: “Art. 76. (...). Parágrafo Único: Os prazos para entrega de trabalhos e defesa devem ser prorrogados nos termos da Lei 14.925 de 17 de julho de 2024.”; no Art. 94, onde se lê: “Art. 94. O Regime Especial de Estudos - REE está amparado, entre outros dispositivos, pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 22/10/69, pela Lei nº 6.202, de 17/4/75, pela Lei nº 13.796, de 03/01/2019, pela Lei nº 4.375 de 17/8/1964) e pelo que dispõem o Regimento Geral e as demais normas acadêmicas desta Universidade.”, ler-se: “Art. 94. O Regime Especial de Estudos - REE está amparado, entre outros dispositivos, pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 22/10/69, pela Lei nº 6.202, de 17/4/75, pela Lei nº 13.796, de 03/01/2019, pela Lei nº 4.375 de 17/8/1964, pela Lei 14.952 de 6 de agosto de 2024 e pelo que dispõem o Regimento Geral e as demais normas acadêmicas desta Universidade.”; incluir o inciso VII ao Art. 96: “Art. 96. (...). VII – mães estudantes lactantes de filhos até 6 meses conforme Lei 14.952 de 6 de agosto de 2024 e considerando o período de aleitamento materno exclusivo recomendado na Estratégia global para alimentação de lactentes e crianças de primeira infância da Organização Mundial da Saúde.”; no Art. 84, onde se lê: “Art. 84. As atribuições referentes às ACEx competem à comissão específica, que deverá ser constituída por, no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso.”, ler-se: “Art. 84. As atribuições referentes às ACEx competem à comissão específica, que deverá ser constituída por, no mínimo, três docentes

indicados pelo Colegiado do Curso para mandato de dois anos, permitidas reconduções.”; e no Art. 85, onde se lê: “Art. 85. O aproveitamento de estudos consiste na dispensa do cumprimento de componentes curriculares que compõem o PPC, tendo em vista estudos realizados anteriormente em outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC e/ou na própria UNIFAL-MG.”, ler-se: “Art. 85. O aproveitamento de estudos consiste na dispensa do cumprimento de componentes curriculares que compõem o PPC, tendo em vista estudos realizados anteriormente em outras instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, em curso estrangeiro que seja acreditado no acordo Arcu-Sul, que tenha reconhecimento pleno pela Plataforma Carolina Bori nos últimos 5 anos, em acordo de cooperação com a UNIFAL-MG, e/ou na própria UNIFAL-MG”.

**6) Processo nº 23087.011967/2024-95 - Discente Giselle Claudino do Carmo.** O Colegiado de Graduação, em sua 355ª reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, aprovou por unanimidade o direito de voz, na citada reunião, com trinta e seis votos favoráveis ao discente Luismar Antunes Medeiros, com trinta e cinco votos favoráveis ao discente Ulysses Bastos Alvarenga e com trinta e quatro votos favoráveis à discente Giselle Claudino do Carmo. Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, o Colegiado de Graduação não reconheceu vício ou ilegalidade na decisão do Colegiado de Curso (Documento SEI 1316150), e, portanto, indeferiu, por maioria, o recurso impetrado, mantendo a decisão do Colegiado de Curso com dezoito votos favoráveis, cinco abstenções e seis para acatar o recurso da discente.

**7) Processo nº 23087.011965/2024-04 - Discente Luismar Antunes Medeiros.** Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, O Colegiado de Graduação, em sua 355ª reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, não reconheceu vício ou ilegalidade na decisão do Colegiado de Curso (Documento SEI 1318459), portanto, indeferiu, por maioria, o recurso impetrado, mantendo a decisão do Colegiado de Curso com vinte votos favoráveis, cinco abstenções e cinco para acatar o recurso da discente.

**8) Processo nº 23087.011645/2024-46 - Discente Ulysses Bastos Alvarenga.** Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas, O Colegiado de Graduação, em sua 355ª reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, não reconheceu vício ou ilegalidade na decisão do Colegiado de Curso (Documento SEI 1318463), portanto, indeferiu, por maioria, o recurso impetrado, mantendo a decisão do Colegiado de Curso com dezenove votos favoráveis, sete abstenções e seis para acatar o recurso da discente.

**9) Processo nº 23087.011980/2024-44 - Discente Michele Aparecida de Oliveira Ferreira.** O Colegiado de Graduação, em sua 355ª reunião, realizada no dia 02 de setembro de 2024, aprovou por unanimidade o direito de voz, na citada reunião, com trinta e seis votos favoráveis à discente Michele Aparecida de Oliveira Ferreira. Após a apresentação do processo, análise e discussão, considerando as razões apresentadas. Após, o Colegiado de Graduação, não reconheceu vício ou ilegalidade na decisão do Colegiado de Curso (Documento SEI 1321291), portanto, indeferiu, por maioria, o recurso impetrado, mantendo a decisão do Colegiado de Curso com vinte e três votos favoráveis, cinco abstenções e quatro para acatar o recurso da discente. A reunião se encerrou às 15h18min. Nada mais a registrar, eu, Eliane Cristina de Carvalho, Assistente em Administração, Secretária da Pró-Reitoria de Graduação, lotada na Prograd, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada pelo Presidente da Reunião e pela Secretária da reunião.

Wellington Ferreira Lima

Eliane Cristina de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Cristina de Carvalho, Técnico Administrativo em Educação**, em 03/10/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Graduação**, em 03/10/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1342617** e o código CRC **BFDBE0F3**.

---